



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º ⁷⁸¹ / 2013
De 05/06/2013

Convoca a 5ª Conferência Municipal da cidade de Nova Lacerda - MT e dá outras Providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Lacerda**, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições e tendo em vista a Resolução Normativa n.º. 14, de 06 de junho de 2012 do Conselho Nacional das Cidades, e

Considerando a importância de se implementar políticas e ações destinadas a impulsionar o município de Nova Lacerda e, sobretudo, atender às necessidades e demandas, diferenciadas, dos habitantes desta municipalidade;

Considerando que o enfrentamento das questões urbanas requer a parceria do Município, Estado e União, com a sociedade civil organizada;

Considerando, ainda, que a realização da Conferência das Cidades de Nova Lacerda é fator indispensável para a participação do Município na 5ª Conferência Estadual, a realizar-se em Cuiabá, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda, a realizar-se na Câmara Municipal, localizada na Avenida Dioguinho, no dia 18/06/2013, a partir das 8h00min, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - A 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda desenvolverá seus trabalhos a partir do Tema Nacional: "Quem Muda a Cidade Somos Nós: Reforma Urbana Já!" e construirá propostas para subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual das Cidades e da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 3º - A 5ª Conferência das Cidades do município de Nova Lacerda será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual por um dos coordenadores presentes.

Art. 4º - A Comissão Preparatória, composta por representação do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, será responsável pela organização da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
GABINETE DO PREFEITO

Conferência Municipal da Cidade de Nova Lacerda, observando o disposto no Regimento da 5ª Conferência Nacional das Cidades e no Regimento da etapa estadual.

Art. 5º- Caberá à Conferência Municipal da Cidade de Nova Lacerda-MT elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar à Comissão Preparatória Estadual e eleger os delegados para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lacerda-MT, 05 de junho de 2013.

VALMIR LUIZ MORETTO
PREFEITO MUNICIPAL